257

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DA VEREADORA VERA LEMOS

PROJETO DE LEI Nº 134 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Denominação da Praça Leão Pinto Rabelo, e dá outras providencias

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de **"Praça Leão Pinto Rabelo"**, o logradouro público localizado na esquina que liga as ruas Geraldo Serrano e Romualdo Gonçalves Ulhôa, no bairro Alto do Córrego, no município de Paracatu, Minas Gerais.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de Outubro de 2022.

VEREADORA VERA LEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 18/10/22 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Processo de votação
1°TURNO: ( )Aprovado ( )Rejeitado
2°TURNO: ( )Aprovado ( )Rejeitado
TURNO ÚNICO: (X)Aprovado ( )Rejeitado
20/05/23
Presidente

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 2358
RECEBIDO EM 14-10-22
HORÁRIO 14:49
RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Paracatu
03
Minas Gerais

Justificativa

Senhores Vereadores,

A proposta de nomear o logradouro, como **"Praça Leão Pinto Rabelo"**, pretende fazer uma justa homenagem a um filho desta terra, nascido em 11/04/1920. Um grande conhecedor da história de Paracatu, foi por muitas vezes procurado pelo escritor Oliveira Mello, para relatar fatos sobre a sua cidade natal, colaborando assim com a memória desta histórica cidade. Colaborou com pesquisas de vários alunos que o procuravam para também falar sobre Paracatu e a passagem de Juscelino Kubistchek pelo Noroeste de Minas, especialmente por Paracatu, ou outros assuntos, assim como por exemplo sobre os Rochas, do qual era um exímio conhecedor.

Esperando que a presente propositura seja aprovada pelos nobres Edis que compões esta Casa, renovo protestos de estima e consideração e antecipo sinceros agradecimentos.

VEREADORA VERA LEMOS

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
04

ABAIXO ASSINADO

Nós, residentes e domiciliados do bairro Alto do Córrego em Paracatu, Minas Gerais, vimos por meio deste, declarar que estamos de acordo com a denominação da esquina que liga as ruas Geraldo Serrano e Romualdo Gonçalves Ulhôa. Que o espaço seja denominado como: **Praça Leão Pinto Rabelo.**

NOME	ENDEREÇO	CPF	ASSINATURA
Moisés dos Reis	Rua Geraldo Ferreira Souto 334	067040426.87	[illegible]
Maria Aparecida Rabelo Reis	Rua Geraldo Ferreira Souto 334	338070606-00	[illegible]
Rosangela J. Oliveira Eugênio	Rua Geraldo Ferreira Souto 122	642643276.87	[illegible]
Rosangela Oliveira Neves	Rua Geraldo Ferreira Souto 122	007646997.68	[illegible] 007997 64680
Edilaine Guimel	Rua Geraldo Ferreira Souto 393	728565300-30	[illegible]
Celso Luiz do Amaral Liliam	Rua Geraldo Ferreira Souto 393	299722301-63	[illegible]
Arminda de Fatima Silva	Rua Geraldo Ferreira Solto 364 F	400356466-91	Arminda de Fatima Silva
Clésio Souza Oliveira	Rua Adriano Pereira Mundim 46	94457654604	[illegible]
Vanilza Pinto Rabelo	Rua Adriano Pereira Mundim 46	00182015637	Vanilza Pinto
Beatriz Oliveira Souza	Rua Adriano Pereira Mundim 46	022458946-69	Beatriz
Bruno Oliveira Souza	Rua Adriano Pereira Mundim 46	022499726-21	Bruno
[illegible]	Rua Romualdo G. Ulhoa 125	149271796-72	[illegible]
Amélia de Souza C. Faria	Rua Romualdo G. Ulhoa 125	234079566-49	[illegible]
Antonio Olar A. Campos	Rua Serrano Neves nº 294	067035186.53	[illegible]
Simone Braga Souza	Rua Lucinda Gonzaga Nº 91	080.519.316-29	[illegible]
Rosival Caldas Mundim	Rua Geraldo Serrano Neves 195	303427676 15	[illegible]

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

50

ABAIXO ASSINADO

Nós, residentes e domiciliados do bairro Alto do Córrego em Paracatu, Minas Gerais, vimos por meio deste, declarar que estamos de acordo com a denominação da esquina que liga as ruas Geraldo Serrano e Romualdo Gonçalves Ulhôa. Que o espaço seja denominado como: **Praça Leão Pinto Rabelo.**

NOME	ENDEREÇO	CPF	ASSINATURA
Benedita C. Santos Ferreira (Betinha)	R. Apolinário Alves 215	521.921.056.49	[illegible]
WINNETOU C. DE SANTI ANNA	R. APOLINÁRIO ALVES 155	232.813.756.34	[illegible]
JOSUÉ FELIX RODOVALHO	R APOLINARIO ALVES 120	232.818.476 44	[illegible]
MARIA DAS DORES CAIXETA	R APOLINARIO ALVES 120	603.080.016-72	MARIA CAIXETA
Maria do Carmo Sant'Anna	R APOLINARIO ALVE 155	339 101 706 68	[illegible]
SONIA MARIA DE QUEIROZ MENDES	R. ROMUALDO G. ULHOA, 91	240345926-72	Sonia [illegible]
Edmar Mendes	R Romualdo G Ulhoa 91	138655106 63	Edmar Mendes
Wanessa M. Franco	R. Romualdo Gonçalves Ulhoa 77-86	98168746600	[illegible]
Rosimeire Alves de Melo Borges	Geraldo Serrano Neves 311		[illegible]
Eliana Gonçalves	R. Dr. Geraldo Serrano Neves-18	389048706-82	[illegible]
Paulo - Wilson	R. Apolinario Alves 215	411844406 20	[illegible]
José Moreira Mendonça	R Geraldo Serrano 270	078191456-68	[illegible]

Câmara Municipal de Paracatu
06
Minas Gerais

Biografia de Leão Pinto Rabelo 11/04/1920 – 28/10 2006

Um Cidadão Paracatuense



Fez seu curso primário no então Grupo Escolar Afonso Arinos de Melo Franco tendo sido um aluno nota 10 "com louvor" assim estava expresso em seu boletim da 4ª série do antigo primário onde obteve nota máxima em todas as disciplinas, portanto média final 10. Foi aluno de Firmina Santana e colega do ex prefeito Diogo Rodrigues

Morou por algum tempo na casa dos padres para facilitar sua ida à escola já que a família morava distante, zona rural, e as dificuldades econômicas da família eram precárias.

Tomou gosto desde cedo pela leitura e pela música erudita já que tinha um estreito relacionamento com a família de D. Lourdes e Noêmia Botelho, grandes educadoras de Paracatu.

Câmara Municipal de Paracatu
07
Minas Gerais

Casou-se em 1947 com Joana Neto Siqueira Rabelo e com ela permaneceu casado por 59 anos.

Fora pai de 12 filhos, e, com todas as dificuldades conseguiu educá-los da melhor maneira possível, com honradez, ética, humildade e retidão.
Fez o possível para que todos estudassem em boas escolas públicas e em ótimas universidades federais do país como Ufmg e Unb e se formassem em medicina, engenharias (elétrica, eletrônica, mecânica e agrária), odontologia, psicologia, assistência social, licenciaturas, e ciências contábeis.
Por sua casa passaram várias pessoas os chamados "filhos do coração" - crianças, jovens e adultos que ele juntamente com a minha mãe ajudou a educar.

Na educação foi membro ativo da Associação de Pais e Mestres da EE. Dr. Sérgio Ulhoa. Também auxiliou D. Cacilda e o professor Toninho por diversas vezes na luta em prol da aquisição do terreno para a construção da EE Affonso Roquette. Esteve sempre ao lado dos professores da rede estadual na década de 80, e em ato público, discursava em defesa da melhoria da qualidade de ensino e de melhorias salariais sempre que solicitado.

Trabalhou no DER/MG como Mestre de Estradas e Técnico Rodoviário até sua aposentadoria. E mesmo em dia de folga, quando via uma ponte ou mata-burro estragado, descia de sua velha Kombi para fazer o conserto.
Foi o primeiro funcionário do DER de Paracatu, por isto recebeu homenagens durante as comemorações dos 60 anos do DER/MG, sendo contemplado com uma Placa que se referia a ele como "Engenheiro" pelos relevantes serviços prestados ao longo de sua vida como Servidor Público desta instituição.

Foi o primeiro presidente da Associação dos Moradores do Alto do Córrego.

Cidadão muito religioso dedicou desde cedo as atividades da Igreja Católica, sendo vicentino desde jovem. Andou por todo o Noroeste Mineiro, a serviço da evangelização, primeiramente com Dom Eliseu, montados em mulas, depois com o saudoso e querido Frei Pedro Caxito em seu Jipe. Fez o Cursílio em Brasília ao lado do Exmo Presidente Juscelino Kubistchek com quem bateu longos papos sobre família e religião.
Auxiliou também os bispos D. Raimundo Lui, D. José Cardoso e D. Leonardo enquanto a saúde lhe permitia.
Foi Ministro da Eucaristia - pioneiros em Paracatu juntamente com Sr. Alberto e o Sr. Chico Banha.
Auxiliou por diversas vezes, e sempre que necessário, as Irmãs Carmelitas e o Asilo São Vicente prestando serviços em sua Kombi.
Na Rádio Jurity foi locutor de um programa de evangelização por muitos anos.
Representou a Igreja Católica de Paracatu em Belo Horizonte em Seminários sobre Fé e Política.

Câmara Municipal de Paracatu
08
Minas Gerais

Ajudou a fundar várias das muitas comunidades da igreja católica existentes em Paracatu e a inserir nas comunidades a Legião de Maria do qual era membro ativo desde muito jovem. Também era membro do Apostolado da Oração, Vicentino da Confraria Santo Antônio desde a sua fundação, e membro da antiga Liga Católica.

Era um autodidata em filosofia, sociologia, teologia e tantos outros assuntos da educação. Seu acervo literário fora muito elogiado por todos que conheceram e ali puderam fazer pesquisas; e nas palavras do saudoso Frei Reinaldo _ era uma *"biblioteca paracatuense imbatível em termos de qualidade literária".*

Um grande conhecedor da história de Paracatu, foi por vezes, procurado pelo escritor Oliveira Mello, para relatar fatos sobre sua cidade natal, colaborando assim com a memória desta histórica cidade. Colaborou com pesquisas de vários alunos que o procuravam para também falar sobre Paracatu, também sobre a passagem de Juscelino Kubistchek pelo Noroeste de Minas, especialmente por Paracatu, ou outros assuntos, assim como por exemplo sobre rochas, do qual era um exímio conhecedor.

Assim era meu pai, homem culto, trabalhador, exemplo de paternidade, de família, de cidadania. Quem teve o privilégio de conhecê-lo sabe de quem estou falando.

***Escrevi esta pequena biografia ao lembrar que quando Seu Chico Banha estava sendo homenageado na Casa da Cultura, neste mesmo evento, no qual estou inscrevendo a biografia de meu pai, ele, Seu Chico Banha, disse alto e em bom som:**
"_ A foto de Seu Leão Pinto tinha que hoje também estar aqui ao meu lado".
E ele tinha toda a razão.

ESPOSA: Joana Neto de Siqueira Rabelo (in memoriam)

FILHOS:
Eli Armando Siquera Rabelo (in memoriam)
Carlos Alberto Siqueira Rabelo
Leão Gamaliel Siqueira Rabelo
José Maria Rabelo
Maria José Rabelo Franco
Juscelino Eugênio de Siqueira Rabelo
Maria do Carmo de Siqueira Rabelo e Sant'Anna
Maria Aparecida Rabelo Reis
Juana Maria Siqueira Rabelo
Maria de Nazaré Rabelo Mundim
Maria do Patrocínio Rabelo Pereira
Leonardo Vicente Siqueira Rabelo

Câmara Municipal de Paracatu
09
Minas Gerais

NETOS:
Caroline Gonçalves Rabelo
Carlos Eduardo G. Rabelo
Áurea Denise Maciel Rabelo
Leonel Tolentino Rabelo
Rafael Tolentino Rabelo
Matheus Assis Rabelo
Marcos Assis Rabelo
Maísa Assis Rabelo
Nanahira de Rabelo e Sant'Anna
Nanini Castilhos de Rabelo e Sant'Anna
Daniela Rabelo Reis
Danilo Rabelo Reis
Juliana Rabelo
Pedro Henrique Rabelo Mundim
Cíntia Rabelo Mundim
Sammantha Rabelo Pereira
Marianna Rabelo Pereira
Lucas Rabelo Pereira
Júlia Rabelo

BISNETOS:
Pérola Guimarães Rabelo
Teresa Rabelo
Laura Rabelo
Caio Rabelo
Heloísa Rabelo
Lidya Kim Rabelo
Leona Kim Rabelo

***Maria do Carmo de Siqueira Rabelo e Sant'Anna**

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 10

DESPACHO

Nos termos dos artigos 73 e 173, da Resolução Legislativa n.º 543/2009, que contém o Regimento Interno, recebo a **Projeto de Lei n.º 134/2022**, de autoria da Vereadora Vera Lemos, que Dispõe sobre denominação da Praça Leão Pinto Rabelo e dá outras providências, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais, determinando sua numeração e publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de Outubro de 2022

VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente

Câmara Municipal de Paracatu 11 Minas Gerais

DISTRIBUIÇÃO DE AVULSOS
Projeto de Lei Nº 134/2022

NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA
Vereador Beto Codorna	
Vereadora Claudirene Rodrigues - Presidente	
Vereador Denis Brasileiro	
Vereador Denis Dantas	
Vereador Donato Silva	
Vereador Evandro da Usina	
Vereador George Linderski	
Vereadora Gislene Couto – Vice Presidente	
Vereador Manoel Alves	
Vereadora Nilda da Associação	
Vereador Paulinho Ferreira	
Vereador Paulinho Transporte	
Vereador Professor Alex	
Vereador Renato Martins	
Vereadora Tenente Cristina - Secretária	
Vereador Vaguinho do Ônibus	
Vereadora Vera Lemos	

CERTIDÃO

Certifico que os avulsos acima foram distribuídos em 09/03/2023.

Érico Lucas Souto Lepesqueur

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 12

PROCESSO N.º 2022.01.0257

DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, XXII, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **DISTRIBUI**, na forma de avulso, à Comissão Técnica Permanente de **Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto de Lei n.º 134/2022, de autoria da vereadora Vera Lemos, que dispõe sobre denominação da Praça Leão Pinto Rabelo e dá outras providências, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 06 de Março de 2023.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais 13

PROCESSO N.º 2022.01.0257

DESPACHO

O Presidente da Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 104, 105, V, c/c art. 106 da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **DESIGNA** a vereadora Gislene Couto, relatora do Projeto de Lei n.º 134/2022, de autoria da vereadora Vera Lemos, que dispõe sobre denominação da Praça Leão Pinto Rabelo e dá outras providências, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Plenário das Comissões, 06 de Março de 2023.

Paulinho Ferreira

VEREADOR PAULINHO FERREIRA
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Paracatu 14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 16 /2023
PROJETO DE LEI N.º134/2022
VERSÃO: Dispõe sobre denominação da Praça Leão Pinto Rabelo e dá outras providências.
AUTORIA: VEREADORA VERA LEMOS
RELATORA: VEREADORA GISLENE COUTO

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que tem como escopo denominar de Praça Leão Pinto Rabelo, o logradouro público localizado na esquina que liga a Rua Geraldo Serrano e Romualdo Gonçalves Ulhôa no Bairro Alto do Córrego.

A matéria vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, consoante dispõe o art. 90, I, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O exame de admissibilidade do Projeto de Lei n.º134/2022, na conformidade do art. 90, I, do Regimento Interno, importa a apreciação, por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de dois requisitos: 1) iniciativa; e 2) competência do Município.

No primeiro caso, tem-se que matérias desta natureza não são de iniciativa privativa da Mesa Diretora ou do Prefeito Municipal, sendo certo que podem ser apresentadas pelo Prefeito, pelo Vereador, pela Mesa ou pelas Comissões, tudo a teor do que dispõe os art. 56 e 57 da Lei Orgânica do Município de Paracatu.

Destarte, além disso a proposição atende os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 2.191, de 25 de março de 1998, com suas posteriores alterações, que cria normas para denominação de ruas, avenidas, logradouros e edifícios públicos no Município.

Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais 15

CONCLUSÃO

Posto isto, nosso voto é pela admissibilidade do Projeto de Lei n.º134/2022.

Sala das Comissões, em 10 de Março de 2022.

VEREADORA GISLENE COUTO
Relatora Designada

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 105 da LOMP, para os efeitos de publicidade.

Paracatu (MG) 13/03/2023

Patrícia Ferreira Soares Mendes
Matrícula 470.0101.024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DESPACHO

Aprovado (X) Rejeitado ( )
o voto do relator em turno único por:
votos favoráveis:
pela conclusão: 06
com restrição :
em separado :
votos contrários :
Sala das Sessões 13/03/2023

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 16

PROCESSO N.º 2022.01.0257

DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, XXII, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, DISTRIBUI, na forma de avulso, à Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 134/2022, de autoria da vereadora Vera Lemos, que dispõe sobre denominação da Praça Leão Pinto Rabelo e dá outras providências, para exame e parecer de redação final, nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 24 de Março de 2023.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Câmara Municipal de Paracatu
17

PROCESSO N.º 2022.01.0257

DESPACHO

O Presidente da Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 104, 105, V, c/c art. 106 da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **DESIGNA** a vereadora Gislene Couto, relatora do Projeto de Lei n.º 134/2022, de autoria da vereadora Vera Lemos, que dispõe sobre denominação da Praça Leão Pinto Rabelo e dá outras providências, para exame e parecer de redação final, nos termos e prazos regimentais.

Plenário das Comissões, 24 de Março de 2023.

VEREADOR PAULINHO FERREIRA
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Paracatu 18

PROCESSO: 2022.01.0257

PARECER N.º 39 / 2023
PROJETO DE LEI Nº 134/2022
VERSÃO: Dispõe sobre denominação da Praça Leão Pinto Rabelo e dá outras providências.
AUTORIA: VEREADORA VERA LEMOS
RELATORA: VEREADORA GISLENE COUTO

RELATÓRIO

O projeto telado, de autoria da vereadora Vera Lemos, que dispõe sobre denominação da Praça Leão Pinto Rabelo e dá outras providências, foi aprovado pelo Plenário desta Casa.

Sobre a proposição não incidiu emenda.

Destarte, nos compete o ajuste da redação e da técnica legislativa, dando ao Projeto de Lei n°134/2022, a redação final transcrita com a qual deverá ser promulgada.

Plenário das Comissões, 24 de Março de 2023.

VEREADORA GISLENE COUTO
Relatora Designada

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 105 da LOMP, para os efeitos de publicidade.
Paracatu (MG) 27/03/2023
Patrícia Ferreira Soares Mendes
Matrícula 470.0101.024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado ( )
o voto do relator em turno único por
votos favoráveis: 06 votos
pela aprovação
com redação
em separado
votos contrários
Sala das Sessões 27/03/2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Câmara Municipal de Paracatu 19

REDAÇÃO FINAL AO
PROJETO DE LEI N.º 134, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação da Praça Leão Pinto Rabelo, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Praça Leão Pinto Rabelo, o logradouro público conhecido localizado na esquina que liga a Rua Geraldo Serrano e a Rua Romualdo Gonçalves Ulhôa, no Bairro Alto do Córrego.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de Março de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

VEREADORA VERA LEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Processo de votação

1°TURNO: ( )Aprovado
( )Rejeitado

2°TURNO: ( )Aprovado
( )Rejeitado

TURNO ÚNICO: (X)Aprovado
23/03/23 ( )Rejeitado

Presidente

Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais 20

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PRE. N.º 55 / 2023 **Paracatu - Minas Gerais, 29 de Março de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
PROTOCOLO Nº 5682/23
EM 30/03/23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei Orgânica do Município, cumpre-me encaminhar à sanção e promulgação de Vossa Excelência, cópia da **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei n.º 134/2022, de autoria da Vereadora Vera Lemos, que Dispõe sobre denominação da Praça Leão Pinto Rabelo e dá outras providências, aprovada em turno único de discussão e votação pelo Plenário desta Casa em reunião ordinária realizada em 27/03/2023, acompanhada do processo completo de sua tramitação.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PARACATU - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito
Rua da Contagem, 2045 - Paracatuzinho
38.603-400 - Paracatu-MG
(38)3679-0300 - gabinete@paracatu.mg.gov.br

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 21

Ofício nº 042/2023/GAB

Paracatu-MG, 20 de abril de 2023.

A Senhora
Claudirene Rodrigues de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu
Paracatu/MG

Assunto: Sanção de Leis Ordinárias – Leis nº 3.758/2023 a nº 3.762/2023.

Exma. Sra. Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos a honrosa presença de Vossa Senhoria, encaminhar as seguintes Leis Ordinárias devidamente sancionadas:

- Lei nº 3.758, de 20 de abril de 2023 (PL nº 06/2023) – *Dispõe sobre a adequação da Lei Municipal n° 2.762, de 05 de janeiro de 2010, vinculando o COMAD à Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social e à Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências;*

- Lei nº 3.759, de 20 de abril de 2023 (PL nº 134/2022) – *Dispõe sobre a denominação da Praça Leão Pinto Rabelo, e dá outras providências;*

- Lei nº 3.760, de 20 de abril de 2023 (PL nº 12/2023) – *Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais;*

- Lei nº 3.761, de 20 de abril de 2023 (PL nº 131/2022) – *Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Esportiva e Recreativa Nipo Brasileira de Paracatu;*

- Lei nº 3.762, de 20 de abril de 2023 (PL nº 13/2023) – *Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Quilombola Porto Pontal.*

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus dignos Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602
Assinado de forma digital por IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602
Dados: 2023.04.20 10:53:43 -03'00'

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 1667
RECEBIDO EM 20-04-23
HORÁRIO 15:26
RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu · Minas Gerais · 22

LEI N.º 3.759, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a denominação da Praça Leão Pinto Rabelo, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Praça Leão Pinto Rabelo, o logradouro público localizado na esquina que liga a Rua Geraldo Serrano e a Rua Romualdo Gonçalves Ulhoa, no bairro Alto do Córrego.

Parágrafo único. É fixado prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, em como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de abril de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 20/04/23 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 20/04/2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL